

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

LEI Nº. 2.440/2022

AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO SAPECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

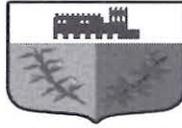
O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação do imóvel de propriedade do Caxias Castelense Clube, localizado na Av. Harvey de Vargas Grilo, s/n, centro, Conceição do Castelo-ES, destinado ao funcionamento, execução e desenvolvimento das atividades do projeto SAPECA e de outras atividades que vierem a ser desenvolvidas pela Municipalidade.

Parágrafo único. A locação compreende os espaços destinados às atividades esportivas como, campo de futebol gramado, quadra poliesportiva, piscina, vestiários e banheiros.

Art. 2º O período de locação do imóvel de que trata o artigo anterior será de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mediante acordo das partes.

Art. 3º O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

§ 1º. O pagamento mensal da locação fica condicionado ao efetivo funcionamento do Projeto Sapeca ou de outras atividades que vierem a ser desenvolvidas pela Municipalidade.

§ 2º. Será de responsabilidade do Caxias Castelense Clube as despesas de água, de energia elétrica e de manutenção das dependências locadas, incluída a contratação de pessoal para tal finalidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento municipal.

Art. 5º A minuta do Contrato é parte integrante deste Lei.

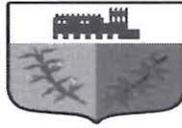
Art. 6º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 15 de dezembro de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 130/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 13 de dezembro de 2022, atribuindo-a como **LEI nº. 2.440/2022**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

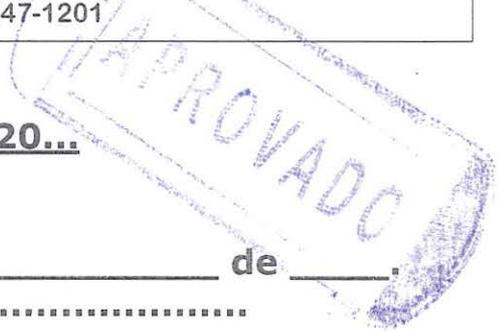
CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



CONTRATO Nº _____ /20...

Processo nº _____ / _____, de ____ de _____ de ____.
Secretaria Municipal de

LOCADOR:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Avenida José Grilo nº 348, Centro de Conceição do Castelo – ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº. **15.003.550/0001-31**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Os acima qualificados, de comum acordo, resolvem ajustar este Contrato de Locação, autorizado pela Lei Municipal nº XXXXXXXX/20XX, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme pedido protocolizado sob o nº XXXXXXXX e com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a locação das dependências físicas do Caxias Castelense Clube, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, para funcionamento, execução e desenvolvimento das atividades do projeto SAPECA e de outras atividades que vierem a ser desenvolvidas pela Municipalidade.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente Contrato é de xxxxxxxxxxxxxxxx(**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**) sendo que, será pago o valor mensal de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (**XXXXXXXXXXXXXXXX**), no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato, em caso de prorrogação. O locatário se compromete a pagar pontualmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencido.



CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O período de locação do imóvel será de **01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado pelo período de **01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, mediante acordo das partes.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São Obrigações do Locador:

- a) As obras que importem à segurança do imóvel ou benfeitorias necessárias e úteis;
- b) Efetuar o pagamento das despesas referentes ao fornecimento de serviços públicos de água, de energia elétrica e de manutenção das dependências locadas, incluída a contratação de pessoal para tal finalidade.
- c) demais tarifas públicas por ventura contratados.

II – São obrigações do Locatário:

- a) Salvo as obras que importem a segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis, obriga-se por pequenas benfeitorias necessárias ao funcionamento do programa, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, trazendo todos os acessórios do imóvel em perfeito estado de conservação e funcionamento, até o fim deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento do aluguel mensal até o 5º dia útil seguinte ao vencido;
- c) Não transferir, sublocar, ceder ou emprestar total ou parcialmente o imóvel, objeto do presente Contrato, sem prévio consentimento expresso do locador;
- d) Não é permitido fazer modificações no imóvel sem autorização expressa do locador.

CLAUSULA QUINTA – DA FINALIDADE

O imóvel, objeto da locação, compreende os espaços destinados às atividades esportivas como, campo de futebol gramado, quadra poliesportiva, piscina, vestiários e banheiros, que destinam-se



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



exclusivamente ao funcionamento, execução e desenvolvimento das atividades do projeto SAPECA e de outras atividades que vierem a ser desenvolvidas pela Municipalidade.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORNAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Fica resguardado ao Locatário o direito de rescindir o presente Contrato de forma unilateral a qualquer momento.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca de Conceição do Castelo – ES, com denúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, as partes contratadas, justas e acordadas, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Conceição do Castelo, ES, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(CONVENENTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNIC DE TRAB. ASSIST. E DESENV. SOCIAL
(CONVENENTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(CONVENIADO)

Testemunhas:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____